

LEI MUNICIPAL N.º 1550/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE DEONIR PROVENSÍ, EM QUITAÇÃO DO DÉBITO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXPEDICIONÁRIOS EM ILÓPOLIS”

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento imóvel de propriedade de Deonir Provensi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC de nº 480.040.060/00 lote de 140m² (cento e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Expedicionário, parte de uma área maior de 143.980m², conforme Mapa/Croqui e Memoriais Descritivos registrado no Registro de Imóveis de Ilópolis sob nº 1005, sendo a referida dação compensada pela realização da pavimentação do prolongamento da Rua Expedicionário até a RS-332, saída para Arvorezinha.

Parágrafo Único - Os valores referente a compensação estão assim discriminados:

Valor total do débito – R\$ 2.452,21 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)

Valor do imóvel : R\$ 2.452,21 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), equivalendo-se a 140m², assim avaliado por comissão específica.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a receber em dação em pagamento o bem imóveis acima descrito, através de Escritura Pública, ofertado pelo proprietário retromencionado, objetivando com isso a liquidação dos débitos.

Art.3º - As despesas de escrituração serão suportadas pelo Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 28 de julho de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração